



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 11 de maio de 2020.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 025 /2020

Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
MD Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES

Assunto: Remessa de Lei.

Remeto a seguinte Lei ;

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.145, DE 04 DE MAIO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 13/2020

Aprovada pela Câmara Municipal de Marataízes, e Sancionada pelo Chefe do
Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 04 de Maio de 2020, sob o nº 2990.

Atenciosamente



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.145 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 2990

DATA: 04/05/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO DE EMENDA IMPOSITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI, no valor de R\$ 356.523,08 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais e oito centavos), referente emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, nº 68/2019, nº 32/2019 e nº 20A/2019, conforme anexo deste projeto de Lei.

Parágrafo único – O repasse financeiro de que trata o art. 1º “caput”, será realizado por termo apropriado, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do PPA 2018/2021, LDO/2020 e LOA 2020, autorizadas as suplementações caso haja necessidade.

Art. 3º As despesas de que trata o art. 1º “caput” correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 000009000001.1030200272.086 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
- 1530000000 – FONTE DE RECURSOS
- 087 – FICHA



**Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 04 de maio de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal